

Lei n: 81 de 10 de Dezembro de 1968

Concede abono de Natal aos Ser-
vidores Municipais.

Sirino Emidio, Prefeito Municipal, de Monte Cas-
telo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições :-

Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
siderar um "Abono de Natal" na importância de R\$ 10.000,00
digo, de R\$ 10,00 (Dez Cruzzeiros Novos) a todos funcionários,
Professores e Operários.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei
conterá por conta do exorcio de arrecadação do presente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 10 de Dezembro de 1968

Sirino Emidio

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria
na mesma data.

Secretário.

Lei n: 82 de 10 de Dezembro de 1968.

Abre Crédito Suplementar.

Sirino Emidio, Prefeito Municipal de Monte Castelo,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições :-

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a
suplementar por conta do exorcio de arrecadação, a importância
de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzzeiros Novos) para suplementação
das seguintes consignações do Orçamento Vigente :-

01 - Gabinete do Prefeito

3.1.3.0/13 - Combustíveis e Lubrificantes 300,00

3.1.3.0/14 - Concerto da Pic-Up 300,00

02 - Setor de Expediente e Contabilidade

3.1.1.1/15 - Tencimentos do Secretário 1.100,00

03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização

(Despesas Proprias)

3.1.1.1/23 - Tencimentos do Tesoureiro 460,00

3.1.1.1/24 - Tencimento do Fiscal Geral 690,00

03 - Setor de Tesouraria, Fiscalização

3.1.1.1/30 - Participação ao Preparador Eleitoral 200,00

3.1.3.0/36 - Despesas Imprevistas 200,00

09 - Departamento Mun. de Estradas e Rodagem

3.1.1.1/70 - Operários em Serviços de Estradas e Pontes 2.600,00

3.1.1.1/71 - Operário em Serviço de Maquinas Locobóreas 400,00

3.1.3.0/76 - Concertos de Maquinas e Veículos 4.550,00

3.1.3.0/77 - Despesas com Transporte e Alimentação e Viagem 300,00

3.2.5.0/78 - Salário de Família dos Operários 600,00

Total 12.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 10 de Dezembro de 1968

Forró
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Secretário.

Lei n.º 83 de 11 de Março de 1969

Normas Gerais reguladoras de Concursos e Provas de Habilitação para provimentos de cargos de Serviços público municipal de Monte Castelo. -